



MUNICÍPIO DE SEIA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 38/2024

Tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro

-----Considerando o princípio de autonomia administrativa próprio das autarquias locais;-----
-----Considerando que nos períodos de natal e de ano novo, é tradição a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência;-----
-----Considerando que nos termos do artigo 35º, nº2, alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, onde se enquadra a concessão de tolerância de ponto;-----
-----Determino, no âmbito da competência aludida, a concessão de tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo dos serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento nesses períodos.-----
-----Proceda-se à publicidade do presente despacho e à sua divulgação pelos trabalhadores através de correio eletrónico-----

Paços do Concelho de Seia, 12 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara,



António Luciano da Silva Ribeiro